



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.386,44, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.386,44 (trinta mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.305.0130.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (753) (1126).....R\$ 24.209,15

3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (754) (1126).....R\$ 100,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (9067) (1126)....R\$ 6.027,29

3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9070) (1126).....R\$ 50,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Auxílio Financeiro da União para aplicação em ações de saúde e assistência social para o enfrentamento à Covid-19, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de julho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 040/2020, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde, visando alocar despesas com ações de saúde e assistência social para o enfrentamento à Covid-19, com recursos do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Auxílio Financeiro da União conforme Lei Complementar nº 173/2020.

A Administração Municipal, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social, pretendem destinar o recurso para custear parte de suas folhas de pagamento, uma vez que o recurso pode ser aplicado no pagamento dos profissionais que atuam na Saúde e Assistência Social e portanto, aplicados nas políticas representadas pelo SUS e SUAS. Com relação à divisão do recurso, uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020 não indica qualquer percentual obrigatório, a Administração decidiu por destinar 80% para a Secretaria da Saúde e 20% para a Secretaria da Assistência Social.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 16 de julho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS